



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/ REGISTRO DE PREÇO

DATA ABERTURA: 23/03/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.

### CÓDIGO DE REGISTRO:

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – Sistema de Registro de Preço - SRP, forma de fornecimento: entregas parceladas; do tipo **menor preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição estimada de Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital**, a qual será regida com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital. **Pregoeira e Equipe de Apoio** designado pelo Decreto Municipal nº4894/2023 de 18 de Janeiro de 2023.

1.2. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 23/03/2023**.

1.3. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 23 de março de 2023 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O presente Edital estará a disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide “LICITAÇÕES”**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município.

1.5.1. O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## 2. OBJETO

**2.1.** Registro de Preço para aquisição estimada de Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

**2.1.1.** O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2023 e 2024, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

**4.1.1.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.2.1.** Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.4.** Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**4.2.5.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.2.5.1.** A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

**4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.**

**4.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**4.3.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.3.3. Cópia da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

**4.3.3.1.** Para as sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; **acompanhada da declaração firmada pelo representante legal, DECLARANDO ENQUADRAR-SE NOS**



**REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**4.3.4.** A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

**4.3.5.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N.º 01 a proposta comercial, solicitada no item 7 deste Edital, e no ENVELOPE N.º 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 9 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 07/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 07/2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**5.1.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: 09:h45min do dia 23/03/2023.

**5.2.** As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas no Credenciamento.

**5.3.** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**5.4.** É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09:45hs do dia 23/03/2023**.

**5.5.** O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item **5.2**, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

**a)** Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.

**5.6.** Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) juntamente com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item **4.3.3**.

**5.7.** Para a cotação dos itens/produtos abaixo, as empresas deverão cotar as seguintes marcas aprovadas pela Comissão Especial de Avaliação:

**Nº04 e Nº05 – Carne Bovina Bife; Frigorífico Verde, Frigorífico Machado**

**Nº06 – Carne Bovina Paleta; Frigorífico Verde, Frigorífico Machado**

**Nº07 – Carne Bovina Moída; Frigorífico Verde, Frigorífico Machado**

**5.7.2.** As empresas que desejarem apresentar amostras de itens que não constem na listagem dos pré-aprovados, deverão fazer a entregar até o dia 20/03/2023 para que a Comissão faça sua avaliação.

**5.7.3.** O resultado de análise das amostras será disponibilizado no site até o dia 21/03/2023 até as 17:00 horas a para que possa ser feita a Auto-cotação ou proposta de preço.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues a Pregoeira fora dos envelopes.

**6.2.** A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**6.3.** As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

### **6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

### **6.3.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

**6.4.** Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados ao Pregoeiro;

**6.5.** Iniciada a fase de lances o Pregoeiro dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item **6.2.**

**6.6.** Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

**6.7.** Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens **5.2, 4.3.3.** e demais documentos solicitados no item **5.3**, não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

**7.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou impresso pelo sistema de cotação fornecido pela Prefeitura – **Auto Cotação Betha (versão 2.0.26 – 15/07/2019 14:53)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**



**(A EMPRESA LICITANTE DEVE APRESENTAR A PROPOSTA FORMULADA PELO SISTEMA DE COTAÇÃO FORNECIDO PELA PREFEITURA, EM CD OU PENDRIVE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

**7.1.1.1. Licitante deverá apresentar junto com proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – conforme modelo anexo VIII****

**7.1.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**7.1.3.** Descrição geral quanto aos materiais/serviços a serem fornecidos/prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

**7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínima 60 dias.**

**7.1.4.1.** Caso o prazo de validade não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.

**7.1.5.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu ANEXO I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

**7.1.6.** Preço unitário/total em algarismo e/ou preço unitário/total por extenso conforme disposto no ANEXO I, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**7.1.7. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos,** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

**7.1.8.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto contrato, ser fornecido à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

**7.1.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.3.** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**7.4.** Reserva-se o direito do Pregoeira ou equipe de apoio de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção de informações, quando esta não constar na proposta, ou prejudiquem o pleno julgamento.

**7.5.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeira, quaisquer erros de soma/e ou multiplicação.

**7.6.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**7.7.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**7.8.** O preço ofertado e adjudicado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** As Propostas serão **julgadas e adjudicadas em MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

**8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**8.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**8.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**8.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se em ata a respeito.

**8.4.** A Pregoeira classificará para a **etapa de lances**, a proposta de menor preço, de acordo com o definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as demais propostas com preço superiores em até 10% (dez por cento) àquela.

**8.5.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**8.6.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**8.7.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.9.** A diferença mínima entre os lances será estipulada pela Pregoeira, em comum acordo com os licitantes, no momento da disputa de lances.

**8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos seguintes termos:

**8.11.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**8.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.12.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.13.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.14.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **8.4**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.16.** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.17.** A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.18.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

**8.19.** *Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira, abrindo-se o prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser prorrogado por até 48h (quarenta e oito horas) para apresentação da **proposta readequada**, com os valores finais, de acordo o lance vencedor do proponente, a critério do Pregoeira.*

**8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.21.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



**8.22.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**8.23.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**8.24.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.25.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder da Pregoeira e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante solicitação por escrito, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

**8.26.** Caso a Pregoeira e sua Equipe de Apoio julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que a sessão retornará, informando os licitantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**a)** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – **CND ESTADUAL**;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante – **CND MUNICIPAL**;

**e)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)**;

**f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **(ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema E-PROC quando no E-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).**

**g)** Cópia autenticada do Registro Comercial (em se tratando de empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado **(dispensado caso tenha sido apresentado para fins de credenciamento).**

**h) Declarações:**

**a)** Declaração de Idoneidade;

**b)** Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.



i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

j) **Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade em plena validade.

k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VIII.

l) Certificado da ANP- Agência Nacional do Petróleo conforme Portaria nº297 de 18/11/2003 (*para venda de gás*).

*9.1.1. Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados*

**9.2.** A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**9.3.** Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

**9.4.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” do item 8.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.5. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

**9.6.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**9.7.1.** E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no Setor de Compras e Licitação ou por e-mail, dirigida ao Pregoeiro.

**10.2.1.** *Em sendo enviadas por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que este de ciência do recebimento, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.*

**10.2.2.** *A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas providências constantes no item 10.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei.*

**10.3.** Caberá ao pregoeiro e a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**10.4.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Durante a sessão de abertura das propostas declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## 12. DAS CONTRATAÇÕES

**12.1.** As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preço estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.3.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

**12.4.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

**13.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**13.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**14.1.** Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

**14.1.1.** Efetuar a entrega do material que eventualmente for solicitado por meio de Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;

**14.1.1.1.** *A empresa vencedora do item N°05, deverá efetuar a entrega dos referidos itens, na quantidade que eventualmente for solicitada por meio de Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento deste, ou disponibilizar a sua retirada mediante a apresentação de Autorização emitida pela Secretaria Solicitante.*

**14.1.2.** O material deverá ser entregue, conforme marca vencedora no Pregão Presencial nas Secretarias Municipais, e demais órgão públicos mediante agendamento prévio com o responsável, conforme autorizações de fornecimentos, no horário de expediente.

**14.1.3.** Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**14.1.4** É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue, onde A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**14.1.5** Não haverá valor mínimo para pedidos das empresas vencedoras que deverão entregar qualquer valor que as secretarias do município solicitar, caso não seja cumprido, as mesmas estarão sujeitas as penalidades, previstas na ata.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**15.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa:

**15.2.3.** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à CONTRATADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

**15.2.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

**15.2.5.** Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**15.3.** Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**15.4** Declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

**15.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15.6.** As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

**15.7.** No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

**16.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



**16.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – SC.

**16.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: [licitacoes.aw@gmail.com](mailto:licitacoes.aw@gmail.com), ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

**16.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner, 09 de março de 2023.

**Gilmar Sani**  
**Prefeito Municipal**

**Fábio Dorigon**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Vera Regina de Souza Espindola**  
**Pregoeira Municipal**

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER</b>  CNPJ: 83.102.608/0001-54      Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 7/2023 - PR</b>
	Processo Administrativo: 10/2023 Data do Processo Adm.: 09/03/2023 Processo de Licitação: 10/2023 Data do Processo: 09/03/2023

Folha: 1/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1880,000	BAMB	ÁGUA POTÁVEL 20 LITROS- ÁGUA MINERAL, ENVASADA EM GARRAFÕES DO TIPO PET OU ACRÍLICO. (05-01-0061)	_____	15,0000	28.200,0000
2	2500,000	LITRO	BEBIDA LÁCTEA - Com polpa de frutas, em diversos sabores. Embalagem em polietileno contendo 900 ml do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Resfriada à no máximo 10° C. Prazo de validade mínimo de 45 dias Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. (05-04-0007)	_____	3,8000	9.500,0000
3	100,000	UNDO	BOLO DE MANTEIGA (05-01-0213)	_____	10,0000	1.000,0000
4	1000,000	KG	CARNE BOVINA - Bife de 1ª (cozão mole). Características: cor vermelho cereja brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). (05-03-0040)	_____	42,0000	42.000,0000
5	980,000	UNDO	CARNE BOVINA - Bife de 2ª (cozão duro). Características: cor vermelho cereja brilhante, elástica e firme, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). (05-03-0043)	_____	35,0000	34.300,0000
6	1500,000	KG	CARNE BOVINA - Paleta. Características: cor vermelho cereja brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). (05-03-0039)	_____	32,0000	48.000,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**60** anos  
1961 - 2021

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER</b>  CNPJ: 83.102.608/0001-54      Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 7/2023 - PR</b>
	Processo Administrativo: 10/2023 Data do Processo Adm.: 09/03/2023 Processo de Licitação: 10/2023 Data do Processo: 09/03/2023
Folha: 2/3	

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
7	2800,000	KG	Carne Bovina Moída - não industrializada de segunda, limpa, sem nervos, sem tendões, sem sem aponervroses e sem gorduras com características organolépticas (cor, sabor e odor característicos)/ apresentar certificado de Inspeção estadual ou Federal. Embalagem: embalada , em pacotes de 01 (um) kg, devidamente identificadas com etiquetas internas de acordo com a legislação vigente e especificação de prazo de validade. (05-03-0003)	_____	28,0000	78.400,0000
8	3300,000	KG	CARNE DE FRANGO - Coxa e sobre coxa congelada a temperatura de - 18°C ou inferior, com tolerância de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. (05-03-0038)	_____	11,0000	36.300,0000
9	800,000	KG	CARNE TIPO FILÉ DE FRANGO LIMPO SEM PELE, SEM BANHA, CONGELADO TIPO: SASSAME, SEM TEMPERO. (05-03-0041)	_____	17,0000	13.600,0000
10	20,000	UND	MINI SALGADINHO C/ 100 UNIDADES (05-06-0012)	_____	90,0000	1.800,0000
11	100,000	PCTE	PAO BISNAGUINHA 305 GRAMAS (05-06-0010)	_____	7,0000	700,0000
12	35000,000	UND	PÃO DE HOT DOG - (unidade de 50 gr) - Deve ser de boa qualidade, com cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, fungos ou parasitas. Embalagem de plástico resistente e lacrada contendo especificações do fabricante, rótulo, data de validade, fabricação de no máximo 1 dia da data da entrega. (05-06-0005)	_____	1,1000	38.500,0000
13	20,000	KG	PAO DE QUEIJO (05-01-0214)	_____	80,0000	1.600,0000
14	200,000	PCTE	PAO DE SANDUICHE FATIADO 500 GRAMAS (05-01-0130)	_____	8,0000	1.600,0000
15	13800,000	UND	PÃO DE TRIGO - (unidade de 50 gr) -Casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco - creme de textura e granulação fina não uniforme. Fornecimento em embalagens adequadas, lacradas e que garantam a integridade do produto. Validade de 1 dia a partir da	_____	1,0000	13.800,0000

**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**60** anos  
1961 - 2021

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER</b>  CNPJ: 83.102.608/0001-54      Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 7/2023 - PR</b>
	Processo Administrativo: 10/2023 Data do Processo Adm.: 09/03/2023 Processo de Licitação: 10/2023 Data do Processo: 09/03/2023
Folha: 3/3	

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			data de fabricação (Resolução RDC nº 90/2000 da ANVISA). (05-06-0007)			
16	700,000	UND	PÃO DOCE (05-06-0009)	_____	1,0000	700,0000
17	200,000	KG	QUEIJO MUSSARELA - De boa qualidade, em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionada em embalagem plástica apropriada de 400g, transparente, limpa, resistente e inviolável, já fatiado (fatias com aproximadamente 30g ). A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. (05-04-0106)	_____	18,0000	3.600,0000
18	150,000	KG	Queijo Prato p/ Lanche Fatiado. De primeira qualidade. acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes com até 400 gramas. (05-03-0009)	_____	18,0000	2.700,0000
19	120,000	SRV	RECARGA DE GÁS BOTIJÃO 13 KG (01-04-0001)	_____	140,0000	16.800,0000
20	80,000	UND	RECARGA DE GÁS CILINDRO 45 KG (04-09-0930)	_____	500,0000	40.000,0000
21	50,000	UND	ROSCA DE POLVILHO (05-01-0208)	_____	8,5000	425,0000
22	400,000	UND	SANDUÍCHE NATURAL ( COM FRANGO, MAIONESE, CENOURA, QUEIJO E ALFACE) (05-06-0008)	_____	7,0000	2.800,0000
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>416.325,0000</b>



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL N°07/2023** – Registro de Preço para aquisição estimada de Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Célula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a participar do Pregão Presencial N°07/2023, a ser realizado pelo Município de Alfredo Wagner – SC, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

**OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante**

(Local e data)

**Assinatura (representante legal)**



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N°07/2023** Registro de Preço para aquisição estimada de Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial n°07/2023.

(Local e data)

nome e número da identidade do declarante

Assinatura (representante legal)





**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL N°07/2023** Registro de Preço para aquisição estimada de Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial n°07/2023, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

OS: A apresentação APENAS da declaração não confere benefícios a empresa licitante, devendo ser apresentada a Certidão Simplificada.



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N°07/2023** – Registro de Preço para aquisição estimada de Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n°, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br



### ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023** – Registro de Preço para aquisição estimada de Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .**

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º07/2023, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023** - Registro de Preço para aquisição estimada de Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 07/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº07/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento generos de alimentação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº07/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº07/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial nº07/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial nº07/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_ , em \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

(representante legal do licitante)CPF:



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023** - Registro de Preço para aquisição estimada de Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_  
PIX: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*



## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº83.102.608/0001-54 com sede na Rua Anitápolis nº250, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxx, portador do CPF Nºxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **ORGAO GESTOR** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx Bairro:xxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preço, em decorrência Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Nº07/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato, cuja origem foi a licitação sob a modalidade de Registro de Preço, visa a aquisição estimada de Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuado no local indicado pela Secretaria solicitante, correndo por conta da **EMPRESA REGISTRADA** as despesas decorrentes de fretes, mão de obra, etc., no prazo de até 02 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão realizados até 30 dias, após a apresentação de documento fiscal.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner –SC.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

7.1.1. Rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.3. Descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- 7.1.4.** Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 7.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- 7.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3.** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** A presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78º da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

*Parágrafo Único - poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.*

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da entrega dos materiais/objeto deste contrato, será exercida pelo **ORGAO GESTOR**, através de um servidor designado pela por cada secretaria.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

**10.1.** A **EMPRESA REGISTRADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**10.2.** Efetuar a entrega de materiais que eventualmente for solicitado por meio de Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 02 dias úteis do recebimento deste, ou de documento equivalente.

**10.2.1** O material deverá ser entregue, conforme marca vencedora no Pregão Presencial nas Secretarias Municipais, e demais órgão públicos mediante agendamento prévio com o responsável, conforme autorizações de fornecimentos, no horário de expediente.

**10.3** Todas as despesas de entrega correrão por parte da **EMPRESA REGISTRADA**, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**10.4** É de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA** a qualidade do objeto a ser entregue, onde a mesma ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito, e ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.

**10.5.** Não haverá valor mínimo para pedidos realizados para a **EMPRESA REGISTRADA**, que deverão entregar qualquer valor que as Secretarias do Município solicitarem, caso não seja cumprido, as mesmas estarão sujeitas as penalidades, previstas no presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1** O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**12.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao **ORGAO GESTOR** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ORGAO GESTOR** deverá:

**12.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**12.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ORGAO GESTOR** poderá:

**12.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**12.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**12.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.1.** A **EMPRESA REGISTRADA** terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

**13.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.4.** Presentes razões de interesse público.

**13.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ORGAO GESTOR**.

**13.3.** A **EMPRESA REGISTRADA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**13.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente Ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Alfredo Wagner, SC xxxxxxx.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA REGISTRADA**